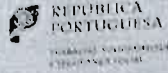


ANEXO 2
PONTO UM

DGSS: S-DGSS/6485/2023 DATA: 05.05.2023 14:15



Exma. Senhora
Presidente da Raríssimas - Associação
Nacional de Deficiências Mentais e Raras
Rua das Açucenas, Lote 1 - Loja Direita
1300-003 Lisboa

N/Ref. .S-DGSS/6485/2023

V/R.

V/Com.

Assunto: Pedido de aperfeiçoamentos - Última Insistência

Informa-se V. Exa que, na impossibilidade de entrega da ata onde foram deliberadas as alterações estatutárias, deve convocar nova reunião da Assembleia-Geral que inclua na ordem de trabalhos a aprovação dos presentes Estatutos (**texto datado de 6 de outubro**), no qual deve, ainda, incluir os seguintes aperfeiçoamentos:

- Substituir, no n.º 1 do artigo 9.º, "Direção" por "Assembleia-Geral", já que deve a admissão dos associados ser competência da Assembleia-Geral (embora possa ser sob proposta da Direção), retificando, nessa sequência, a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º;
- Retirar, no n.º 4 do artigo 19.º, "em princípio", uma vez que o exercício de qualquer cargo nos órgãos sociais é, efetivamente, gratuito;
- Fazer corresponder a redação do n.º 1 do artigo 22.º à redação do n.º 2 do artigo 30.º, isto porque no n.º 1 do artigo 22.º se exige carta registada com assinatura reconhecida, o que não acontece no n.º 2 do artigo 30.º;
- Acrescentar, por uma questão de clareza e regular funcionamento da organização interna da instituição, no artigo 24.º, os impedimentos indicados no artigo 21.º-B do EIPSS;
- Adequar a redação da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, tendo em conta que, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 15.º não são da competência da Direção;
- Deve retirar o n.º 2 do artigo 40.º uma vez que as competências próprias de um órgão não são delegáveis noutro órgão - artigo 58.º n.º 1 alínea e).

Assim, informa-se V. Ex.ª que esta Direção-Geral fica a aguardar o envio de exemplar dos Estatutos e da ata da reunião da Assembleia-Geral, ambos devidamente rubricados em todas as páginas, exceto na última que deve ser assinada, pelos três elementos que devem sempre, nos termos da lei e dos próprios Estatutos, compor a mesa da Assembleia-Geral, a fim de que possa o processo prosseguir os seus ulteriores termos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Regulamento do Registo das IPSS do Âmbito da Ação Social do Sistema de Segurança Social, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, na sua redação atual, os documentos que constituam cópia de outros documentos devem ser autenticados nos termos legais, ou conferidos com os originais ou documentos autenticados perante o funcionário que os receba.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral

Tiago Preguiça

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direcao-geral-da-seguranca-social>